



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.013227/2022-60**

Interessado: **OSCAR EDUARDO CONTRERAS LOPEZ**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.013227/2022-60. Interessado: OSCAR EDUARDO CONTRERAS LOPEZ, nacional da Venezuela. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02546_2022, datado de 21/10/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_02431_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o aludido imigrante que chegou a Polícia Federal para fazer uma nova documentação, com um documento proporcional da DPU para exonerar a multa de 1.345,00 que não pode pagar; pois por falta de documentos perdeu o seu trabalho que o salário era de 1.500,00 e não pode entrar em outro trabalho sem o documento RNM para poder trabalhar e permanecer no Brasil, não receberam o documento que a DPU lhe deu no NUCAD e que precisa de ajuda porque não tem recurso para pagar a multa mesmo. Considerando que o autuado entrou no território nacional em 25/01/2020, com vencimento de sua estada em 25/01/2022, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, nota-se que o imigrante pagou a multa aplicada em 21/10/2022 e regularizou a sua situação migratória em 13/12/2022. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02546_2022. Determino a inativação do Termo de Notificação nº 0183_02431_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação, visto a regularização migratória. Determino a Inativação do Auto de Infração nº 0183_02332_2022 e Termo de Notificação nº 0183_02203_2022, datados de 10/10/2022. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS**, **Chefe de Núcleo**, em 22/02/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27220101** e o código CRC **549BBE73**.

Referência: Processo nº 08505.013227/2022-60

SEI nº 27220101